



SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2011 EDITAL RETIFICADO

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 689, de 27 de abril de 2010 do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa para a UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 07/06/2011

HORÁRIO: 14:01 horas

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Modelo de proposta de preços

Anexo II - Termo de referência

Anexo III - Minuta de contrato

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação, na modalidade pregão Eletrônico, é a **contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa para a UFVJM**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo;

1.2 Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo II.

- 1.3 As proponentes deverão apresentar cotação global, elaborando-o conforme modelo em anexo, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário acrescido da carga tributária incidente, do frete, da mão de obra e serviços de instalação e operacionalização, que correrão à conta da licitante.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 – **Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.**
- 2.2 – **O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**
- 2.3 – **As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.**
- 2.4 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).
- 2.4 – **Não será admitida nesta licitação a participação de:**
- 2.4.1. empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - 2.4.2. empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.4.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.4.4. empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - 2.4.5. pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores da UFVJM;
 - 2.4.6. empresas que não atenderem as condições deste Edital.
- 2.5 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 2.6 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 2.7 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;
- 2.8 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

- a) **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

- 3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **valor total da proposta**, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.
- 3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
 - c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
 - d) Declaração ME/EPP's;
 - e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 3.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);
- 3.4 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:
- 3.4.1. Preço cotado de forma global, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido a respectiva carga tributária da sua UF e o valor do frete;
- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
 - b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
 - c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
 - d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.
- 3.4.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo II), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 3.4.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

3.4.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;

3.6 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.

3.7 – Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação**, para: Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2011
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C DANIEL MEDEIROS**

3.8 – O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Para confirmação da contratação será enviada, via fax, ao licitante da Nota de Empenho. No caso de descumprimento, o licitante será penalizada, conforme item 09 deste Edital, ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93: multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.9 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexeqüível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;

4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;

- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 - Os preços das propostas e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, passagens, hospedagens, alimentação serviços gráficos, materiais, entrega dos serviços e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.3 – Após a fase de lances o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, contendo a especificação dos serviços, para tanto será utilizado a opção “convocar anexo”. O sistema encaminhará, via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.
- 5.4 – O fornecedor deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link “ANEXAR”.
- 5.5 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos serviços ofertados verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.
- 5.6 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 5.7 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006;
- 5.8 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do

proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) apresentarem preços unitários ou global superior ao orçado pela Administração;
- e) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação obrigatória atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las imediatamente, através do [Fax \(38\) 3532 1258](tel:3835321258), sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas para o endereço descrito no subitem 3.7 deste edital;

6.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 – Nesta fase, o pregoeiro solicitará aos licitantes, via chat, para envio via fax (38) 3532 1258, o documento abaixo relacionado, com posterior encaminhamento do original juntamente com a Proposta Comercial:

10.3.1. Apresentação de 01 ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido(s) em seus respectivos nomes, que comprove(m) a experiência anterior na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pesquisa de opinião).

10.3.2. Declaração da empresa contendo a relação e disposição dos profissionais responsáveis pelas áreas de planejamento amostral, análise de pesquisa, que qualifiquem suas experiências e formações acadêmicas afins com a atividade de pesquisa de mercado e/ou de opinião.

10.3.3. Declaração de que os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão 037/2011.

10.3.4. Registro da empresa no Conselho Federal de Estatística - CONFE.

10.3.5. Registro do responsável técnico pela execução dos serviços no Conselho Federal de Estatística - CONFE.

6.4 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: daniel.medeiros@ufvjm.edu.br, estando a eficácia sujeita ao envio via fax **38-3532 1258**, dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: daniel.medeiros@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

7.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

7.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;

7.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, conforme disposto no art. 28 do decreto 5.450/2005.

- 9.2 – No caso de atraso injustificado, recusa na assinatura do contrato ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, as sanções administrativas aplicadas são:
- a) advertência
 - b) multa
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UFVJM.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.3 – O atraso injustificado no prazo de entrega ou no prazo de execução do contrato, assim como a recusa na assinatura do contrato, implicará multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, correspondente, até o limite de 10% do respectivo valor total, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.2.
- 9.4 – As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFVJM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.
- 9.5 – Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista no item 9.3;
- 9.7 – Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

10. DO CONTRATO

10.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, a UFVJM convocará as empresas adjudicatárias para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

10.1.1 A convocação de que trata o item 10.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da UFVJM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94.

10.2 - É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital;

10.3 - A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital, do Termo de Referência e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Início.

10.4 - São deveres do contratado:

10.4.1 Atender às solicitações de serviços no prazo máximo de 30 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

10.4.2 Certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as especificações, fatores relacionados com o objetivo da licitação, de forma a garantir a prestação dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições;

10.4.3 Arcar, nos preços ofertados, com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer do fornecimento do objetivo, inclusive quanto à criação de novos encargos;

10.4.4 Arcar com todos os custos necessários para a execução completa dos serviços, pessoal, transporte, passagens, hospedagens, alimentação, serviços gráficos, materiais etc.;

10.4.5 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento

Convocatório tenha que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para o contratante, desde que de responsabilidade da licitante vencedora;

10.4.6 Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM.

10.5 Para emissão da autorização de início a empresa vencedora deverá apresentar comprovação do vínculo do responsável técnico, que será o responsável pela execução do serviço, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, pela Divisão de Finanças/UFVJM, com a declaração de recebimento definitivo, emitida pelo setor competente, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.1.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.1.2 O prazo descrito no item 11.1.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.1.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.1.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.2 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **cópia autenticada do Termo de Opção** que trata a IN SRF nº 75 de 26-12-96.

11.3 – A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 33.90.39
- Programa de trabalho: 2146
- Fonte de recurso: 0100000000
- Plano interno: F4009G0101N

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – O serviço somente será recebido após sua análise, observadas as especificações contidas neste Edital e Anexos, devidamente certificado pelo solicitante.

12.2 – Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, mediante recibo na Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no momento da entrega do serviço.

12.3 – Os serviços serão recebidos **definitivamente**, decorridos 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, quando o servidor designado para acompanhar o contrato, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade dos serviços e prevenção e reparação de danos, desde que estejam perfeitamente de acordo com o que foi licitado;

12.4 Após o recebimento definitivo, a Diretoria de Comunicação Social/UFVJM, encaminhará no prazo máximo 02 (dois) dias úteis a Nota Fiscal para pagamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

- 13.2 – Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;
- 13.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data de abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 13.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 13.5 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 13.6 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 13.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 13.8 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 13.9 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 13.10 – Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;
- 13.11 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 13.12 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

14. DO FORO

- 14.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 27 de maio de 2011.

Daniel Medeiros
Pregoeiro Oficial/UFVJM

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DO SERVIÇO

AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2011

Prezados Senhores

Estamos cotando os materiais dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agencia:	Conta:
Praça de pagamento:		Contato:
Fone:	Fax:	e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR.UNIT.	VR.TOTAL
01	Pesquisa quantitativa para diagnosticar o nível de conhecimento, percepção e a avaliação da UFVJM, conforme condições do Termo de Referência do Pregão 037/2011. Tipo de pesquisa: Survey		

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de entrega e execução dos serviços:

Prazo de garantia dos serviços:

Local de entrega e execução dos serviços:

Prazo de conclusão dos serviços:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, passagens, hospedagens, alimentação serviços gráficos, materiais, entrega dos serviços e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

PESQUISA QUANTITATIVA DA UFVJM

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços e realização de uma pesquisa quantitativa da UFVJM.

JUSTIFICATIVA: diagnosticar o nível de conhecimento, percepção e a avaliação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri em cidades da região para orientar a abordagem a ser feita pelas ações de divulgação institucional, bem como avaliar os alcances das mesmas.

Orçamento: Pesquisa de Preços de Mercado (conforme orçamentos anexos)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR																																								
<p>Tipo de Pesquisa: Survey, que consiste na aplicação de questionários estruturados e padronizados.</p> <p>Universo a ser pesquisado: Professores do Ensino Médio, Alunos do Ensino Médio e Formadores de Opinião.</p> <p>Amostra: 900 questionários (100 por cidade), considerando-se a distribuição abaixo:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Cidade</th> <th style="text-align: center;">Professores</th> <th style="text-align: center;">Alunos</th> <th style="text-align: center;">Formadores de Opinião</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1. Águas Formosas</td><td style="text-align: center;">25</td><td style="text-align: center;">50</td><td style="text-align: center;">25</td></tr> <tr><td>2. Almenara</td><td style="text-align: center;">25</td><td style="text-align: center;">50</td><td style="text-align: center;">25</td></tr> <tr><td>3. Araçuaí</td><td style="text-align: center;">25</td><td style="text-align: center;">50</td><td style="text-align: center;">25</td></tr> <tr><td>4. Carlos Chagas</td><td style="text-align: center;">25</td><td style="text-align: center;">50</td><td style="text-align: center;">25</td></tr> <tr><td>5. Diamantina</td><td style="text-align: center;">25</td><td style="text-align: center;">50</td><td style="text-align: center;">25</td></tr> <tr><td>6. Nanuque</td><td style="text-align: center;">25</td><td style="text-align: center;">50</td><td style="text-align: center;">25</td></tr> <tr><td>7. Padre Paraíso</td><td style="text-align: center;">25</td><td style="text-align: center;">50</td><td style="text-align: center;">25</td></tr> <tr><td>8. Salto da Divisa</td><td style="text-align: center;">25</td><td style="text-align: center;">50</td><td style="text-align: center;">25</td></tr> <tr><td>9. Teófilo Otoni</td><td style="text-align: center;">25</td><td style="text-align: center;">50</td><td style="text-align: center;">25</td></tr> </tbody> </table> <p>Tamanho do questionário: Máximo de 35 variáveis/perguntas.</p> <p>Modalidade da Pesquisa: Presencial com questionários aplicados em domicílios, locais de trabalho ou pontos de fluxo.</p> <p>Atividades a serem desenvolvidas:</p> <p>✓ Briefing com o cliente – Deve ser realizado na sede da UFVJM</p>	Cidade	Professores	Alunos	Formadores de Opinião	1. Águas Formosas	25	50	25	2. Almenara	25	50	25	3. Araçuaí	25	50	25	4. Carlos Chagas	25	50	25	5. Diamantina	25	50	25	6. Nanuque	25	50	25	7. Padre Paraíso	25	50	25	8. Salto da Divisa	25	50	25	9. Teófilo Otoni	25	50	25	1	45.897,00
Cidade	Professores	Alunos	Formadores de Opinião																																							
1. Águas Formosas	25	50	25																																							
2. Almenara	25	50	25																																							
3. Araçuaí	25	50	25																																							
4. Carlos Chagas	25	50	25																																							
5. Diamantina	25	50	25																																							
6. Nanuque	25	50	25																																							
7. Padre Paraíso	25	50	25																																							
8. Salto da Divisa	25	50	25																																							
9. Teófilo Otoni	25	50	25																																							

<p>em Diamantina (MG), em data e horário combinados antecipadamente entre as partes após o recebimento da Nota de Empenho. Deverá participar do Briefing, como representante da empresa contratada, no mínimo um profissional, sendo este, um dos responsáveis pelo desenvolvimento da pesquisa.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaboração do questionário – esse instrumento deve conter 35 variáveis/perguntas e ser validado pela UFVJM antes de sua aplicação. O envio da proposta de questionário deve acontecer, no máximo, em 48 horas após a reunião de briefing. ✓ Seleção de equipe – A equipe deve ser composta por profissionais com experiência em pesquisa de opinião comprovada através de declaração emitida pela própria empresa contratada. ✓ Planejamento de campo (plano de trabalho) – Uma cópia do plano deverá ser anexada ao Relatório Final. ✓ Impressão de questionário – O questionário aplicado deve ser o mesmo aprovado pela UFVJM. ✓ Seleção e treinamento de entrevistadores – A equipe de entrevistadores deve ser composta por profissionais com experiência em pesquisa de opinião comprovada através de declaração emitida pela empresa contratada e entregue à UFVJM em, no máximo, 48 horas após a validação do questionário. ✓ Campo de Pesquisa – A aplicação dos questionários deve seguir o plano de trabalho e os ajustes ocorridos devem constar do Relatório Final. ✓ Checagem ✓ Crítica e verificação - Executar a crítica de 100% dos questionários e verificação de 50% que deverá ser feita por telefone e ao final elaboração de um relatório contendo nome, telefone, operadora e hora da ligação, que deverá ser anexado ao Relatório Final. ✓ Digitação e checagem da digitação ✓ Preparação de banco de dados - Processar e tabular os dados em software no formato txt e/ou em planilhas de software padrão para possibilitar a reutilização e cruzamento posterior das informações. ✓ Emissão de relatório de frequência simples – O envio desse relatório deve acontecer em, no máximo, 21 dias após a data de aprovação do questionário. ✓ Avaliação de consistência de banco de dados ✓ Processamento de dados ✓ Emissão de relatório de banco de dados ✓ Análise de dados ✓ Entrega de relatório consolidado – Relatório estatístico e analítico (na forma de tabelas de frequência das respostas, gráficos e cruzamentos, pelo total e por segmentos) em três vias (duas impressas, coloridas e encadernadas, e uma digital) que deverá ser concluído e entregue em, no máximo, 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho. ✓ Apresentação para o cliente – Apresentar os resultados em forma de sumário gerencial com visualização em programa de apresentação de slides (usar multimídia), incluindo explanação e questionamento para sanar dúvidas. Essa atividade deverá ocorrer na sede da UFVJM em Diamantina (MG), em data e horário combinados antecipadamente entre as partes. Deverá participar da apresentação o responsável pela realização da Pesquisa. A apresentação deverá ser realizada em, no máximo, 5 dias úteis após a entrega do Relatório Final. 		
--	--	--

VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado.

ESPECIFICAÇÕES:

O serviço em referência deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

Para participar do processo licitatório, a empresa deve apresentar:

- 1 – Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, expedido(s) em seus respectivos nomes, que comprove(m) a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (pesquisa de opinião);
- 2 - Declaração da empresa contendo a relação e disposição dos profissionais responsáveis pelas áreas de planejamento amostral, análise de pesquisa, que qualifiquem suas experiências e formações acadêmicas afins com a atividade de pesquisa de mercado e/ou de opinião.

DEVERES DO CONTRATADO:

- 1- Atender às solicitações de serviços no prazo máximo de 30 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
- 2- Certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as especificações, fatores relacionados com o objetivo da licitação, de forma a garantir a prestação dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições;
- 3- Arcar, nos preços ofertados, com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer do fornecimento do objetivo, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- 4- Arcar com todos os custos necessários para a execução completa dos serviços, pessoal, transporte, passagens, hospedagens, alimentação, serviços gráficos, materiais etc.;
- 5- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento Convocatório tenha que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para o contratante, desde que de responsabilidade da licitante vencedora;
- 6- Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM.

DEVERES DA CONTRATANTE:

A contratante efetuará o pagamento no prazo de 12 (doze) dias contados do recebimento definitivo do serviço, com apresentação da Nota Fiscal, pela Diretoria de Comunicação da UFVJM.

DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Diamantina, 11 de maio de 2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N_____/2011 QUE FIRMAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E
MUCURI – UFVJM E A XXXXXXXXX PARA REALIZAÇÃO DE
PESQUISA QUANTITATIVA DA UFVJM.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, com sede à Rua da Glória nº 187, Centro, Diamantina-MG, CEP 39100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.888.315/0001-57, doravante designada **UFVJM**, representada por seu XXXXXX, CPF XXXX e a **XXXXXX**, residente (endereço completo: rua n.º cidade, Estado e CEP, CPF), neste ato denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº XXX/2011, doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02, 11.091/2005, alterada pela n.º 11.233/2005 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação empresa para realização de pesquisa quantitativa para a UFVJM, conforme especificações constantes no Termo de Referência:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, pela Divisão de Finanças/UFVJM, com a declaração de recebimento definitivo, emitida pelo setor competente, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

§ 1º Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

§ 2º O prazo descrito parágrafo primeiro poderá ser prorrogado a critério da administração.

§ 3º Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no parágrafo primeiro será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **cópia autenticada do Termo de Opção** que trata a IN SRF nº 75 de 26-12-96.

§ 5º Os preços dos serviços objeto deste contrato não sofrerão reajuste;

§ 6º Os pagamentos previstos neste item efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da UFVJM, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “**pro rata tempore**” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente desta contratação, ocorrerá no presente exercício de 2011, por conta da Fonte 0112000000, Programa de Trabalho 2146, Natureza da despesa 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.

O prazo do presente instrumento será de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data da emissão de autorização de início.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

A contratada deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos, principalmente aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada se obriga a:

- a) Atender às solicitações de serviços no prazo máximo de 30 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
- b) Certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as especificações, fatores relacionados com o objetivo da licitação, de forma a garantir a prestação dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições;
- c) Arcar, nos preços ofertados, com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer do fornecimento do objetivo, inclusive quanto à criação de novos encargos;
 - d) Arcar com todos os custos necessários para a execução completa dos serviços, pessoal, transporte, passagens, hospedagens, alimentação, serviços gráficos, materiais etc.;
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento Convocatório tenha que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para o contratante, desde que de responsabilidade da licitante vencedora;
- f) Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM.
- g) Não transferir a terceiros, no total ou em parte, a execução do contrato.
- h) Manter o preço oferecido na sua proposta inicial até o final do contrato.
- i) Apresentar no prazo estabelecido pela CONTRATANTE as notas fiscais dos serviços prestados, para que seja efetuado os pagamentos mensais.
- j) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham ocorrer serem sanadas no prazo que não prejudique a prestação do serviço;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- l) Responder-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus técnicos no desempenho dos serviços e em conexões com ele.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratada se obriga a:

- a) Acompanhar os andamento dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento, no prazo de 12 (doze) dias contados do recebimento definitivo do serviço, com apresentação da Nota Fiscal, pela Diretoria de Comunicação da UFVJM.
- c) Efetuar os pagamentos devidos conforme legislação vigente;
- d) Prestar todos os esclarecimentos e entregar documentações solicitadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O serviço somente será recebido após sua análise, observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Edital do Pregão 037/2011, devidamente certificado pelo solicitante.

§ 1º Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, mediante recibo na Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no momento da entrega do serviço.

§ 2º Os serviços serão recebidos **definitivamente**, decorridos 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, quando o servidor designado para acompanhar o contrato, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade dos serviços e prevenção e reparação de danos, desde que estejam perfeitamente de acordo com o que foi licitado;

§ 3º Após o recebimento definitivo, a Diretoria de Comunicação Social/UFVJM, encaminhará no prazo máximo 02 (dois) dias úteis a Nota Fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Após a assinatura do contrato, a **UFVJM** designará formalmente servidor, doravante denominado FISCAL, com autoridade para exercer, como representante da Administração da **UFVJM**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

§ 1º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) _____, designado pela Portaria nº ____, de _____ de _____. O representante da UFVJM terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente para:

a) Encaminhar ao setor competente o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**.

b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

c) Verificar a conformidade da execução dos serviços com o termo de referência e o edital do pregão 037/2011 e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

d) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

e) Acompanhar e atestar o bom andamento da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

f) Na hipótese de serem necessários serviços não previstos ou modificações, para mais ou para menos, no Termo de Referência fornecido pela **UFVJM**, a **CONTRATADA** só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, emanada do FISCAL.

g) Remeter as solicitações da **CONTRATADA** à administração, devidamente informadas.

h) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

§ 2º A ação do FISCAL não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, recusa na assinatura deste contrato ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, as sanções administrativas aplicadas são:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UFVJM.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O atraso injustificado no prazo de entrega ou no prazo de execução do contrato, assim como a recusa na assinatura do contrato, implicará multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada

sobre o valor total do contrato, correspondente, até o limite de 10% do respectivo valor total, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

§ 2º As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFVJM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

§ 3º Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista no parágrafo primeiro;

§ 5º Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Este contrato será rescindido nas circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Sete Lagoas (MG), para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Diamantina, de de 2011.

UFVJM:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____